

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 29, DE 19 DE MAIO DE 2026**

*“Denomina a unidade de educação infantil em construção no Setor Industrial como Creche Municipal Laura Victória Ferreira Lopes e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica denominada **CRECHE MUNICIPAL LAURA VICTHÓRIA FERREIRA LOPES** a unidade de educação infantil, em fase de construção, localizada na Rua 12, Quadra 13, do Setor Industrial, nas proximidades da Capela Santa Clara, nesta cidade.

**Art. 2º** O Poder Executivo providenciará os meios necessários para o cumprimento do estabelecido no artigo anterior.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, Plenário Vereador Libório Silva Neto, em 19 de maio de 2026.**

Vereadora **ANA CLÁUDIA SAÊTA**  
*Presidente*

*Assinado Digitalmente – Validade Jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).*